Ofício Externo nº 5958/2022

Araucária, 23 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.540, de 23 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o **Projeto de Lei nº 2.540, de 23 de dezembro de 2022,** que transfere o imóvel registrado sob a matrícula nº. 16.854 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, mediante doação.

Trata-se de área ocupada irregularmente há mais de dez anos. Por suas metragens, não é possível a instalação de equipamentos públicos, sendo que a Secretaria Municipal de Planejamento manifestou não possuir interesse no lote de terreno.

Com a transferência, a COHAB – Araucária contratará as famílias que residem nos imóveis, oportunizando que tenham a propriedade assegurada. Já a cobrança pelas moradias possibilitará que os recursos sejam revertidos para a implementação da Política de Habitacional do Município, para regularização fundiária ou implantação de loteamentos sociais, visando atender os inscritos na Companhia, pessoas que não possuem condições financeiras de realizar a aquisição de imóvel no mercado convencional.

Diante do exposto, **solicita-se a essa Egrégia Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa, que apreciem e votem o Projeto de Lei nº 2.540, de 23 de setembro de 2022.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa de Leis, minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 10513/2022

PROJETO DE LEI N° 2.540, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Transfere imóvel para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal n° 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais n°s 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, os lotes de terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I - área de terreno urbano sob o n° 05 (cinco) da quadra "E" da Planta JARDIM FLÓRIDA, desta Cidade, com a área de 4.777,78m2 (quatro mil, setecentos e setenta e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados), confrontando-se: pela frente em 96,50 metros com a Rua Carlos de Lima; pelo lado direito em 51,46 metros com terras dos herdeiros de Augusto Gavleta; pelo lado esquerdo em linhas quebradas em 26,74 metros com o lote 02; 24,00 metros e 40,60 metros com os lotes 03 e 04; pelos fundos em 94,79 metros com Herdeiros de Augusto Gavleta, conforme matrícula n° 16.854 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar o lote de terreno urbano transferido, na eventualidade de estar sujeito a destinação específica.

Art. 3º O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de dezembro de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 10513/2022

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA:-16.854
11 de Setembro de 1.989
Imóvel:- O lote de terreno urbano sob nº 05 (cinco) da quadra "E", da Planta JARDIM FLÓRIDA, desta Cidade, com a área de 4.777,78m2 (quatro mil, setecentos e setenta e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados), confrontando-se:- pela frente em 96,50 metros com a Rua Carlos de Lima; pelo lado direito em 51,46 metros com terras dos herdeiros de Augusto Gavleta; pelo lado esquerdo em linhas quebradas em 26,74 metros com o lote 02; 24,00 metros e 40,60 metros com os lotes 03 e 04; pelos fundos em 94,79 metros com Herdeiros de Augusto Gavleta.
Proprietária:- MONTEIRO CHAO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade, na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 120, CGC nº 77.518.843/0001-09, neste ato representada por seus sócios gerentes BENJAMIN MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, identidade nº 511.262-Pr, CPF nº 004.027.379-20; OSMAN TORRES, brasileiro, casado, do comércio, identidade nº 171.545-Pr, CPF nº000.992.289-04, residente em Curitiba.
Registro Anterior:- Matricula 14.304 do livro nº 02 de Registro Geral feito em 09 de Junho de 1.988. O referido é verdade e dou fé. Eu, Elzita Maria de Lima, Datilógrafa a datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

R-1-16.854 Data 11/09/89 Prot.31.430- TRANSFERÊNCIA EM RAZÃO DA LEI 6.766- Nos termos do Requerimento firmado em Araucária a 15 de Agosto de 1.989, acompanhado de Memorial Descritivo, arquivados neste Cartório; e, considerando o Requerimento firmado em 31 de Janeiro de 1.989, acompanhado de Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araucária em 15/12/88 e demais documentos que compõem os Autos nº95/89 do JARDIM FLÓRIDA, registrado em 20/03/89, neste Ofício; MONTEIRO CHAO & CIA LTDA, acima qualificada, transferiu o imóvel constante da presente matricula, ao MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu prefeito Municipal Dr. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, sem valor declarado e sem condições. Custas=Tab.+Pr.+Arq.=Ncz$15,55 (CPC=Ncz$6,87). O referido é verdade e dou fé. Eu, Elzita Maria de Lima, Datilógrafa a datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:08/02/2022 16:22:16

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:08/02/2022 16:22:16